

**TERMO ADITIVO Nº 100/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COMUNS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, CONSISTENTES EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PATROCÍNIO DE CAUSAS DE SEU INTERESSE, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NAS ÁREAS CÍVEL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, SOB DEMANDA, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, ÓRGÃOS E TRIBUNAIS, ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.**

Terceiro termo aditivo de prorrogação de contrato de contratação de serviços jurídicos para atendimento das demandas comuns da Fundação Hospital Santa Lydia, consistentes em assessoria, consultoria e patrocínio de causas de seu interesse, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, nas áreas cível, trabalhista, tributária e fiscal, sob demanda, em todas as instâncias, órgãos e tribunais, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo no termo do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

**CONTRATADO: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.963.735/0001-53, com sede na Rua João Akamine, nº 687, Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.021-240, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 142/2021, oriundo do Processo nº 154/2021, firmado em **14.12.2021** mediante condições a seguir:

I – O termo final da vigência do contrato de contratação de serviços jurídicos para atendimento das demandas comuns da Fundação Hospital Santa Lydia, consistentes em assessoria, consultoria e patrocínio de causas de seu interesse, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, nas áreas cível, trabalhista, tributária e fiscal, sob demanda, em todas as instâncias, órgãos e tribunais, celebrado em 14.12.2021, passa a ser prorrogado por mais **12 (doze) meses**, tendo como vigência **05.01.2025 à 03.01.2026**.

II – O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 98.130,77 (noventa e oito mil, cento e trinta reais e setenta e sete centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.177,56 (oito mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

III - Havendo substabelecimento específico para atuação em audiências, deverá a CONTRATADA certificar-se quanto ao fornecimento ao advogado correspondente de todas as informações imprescindíveis à adequada instrução do processo e garantia dos interesses da CONTRATANTE. Havendo constatação de desídia na atuação do advogado correspondente, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais previstas.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos

Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

IV - Dado o impacto financeiro provocado pelas execuções de ações trabalhistas, deverá a CONTRATADA acompanhar o trânsito em julgado das ações, diligenciando para obtenção dos cálculos de liquidação e informando à CONTRATADA quanto às possibilidades de negociação com a parte contrária para pagamento de forma parcelada ou obtenção de desconto em pagamento à vista, atuando como diligência e denodo objetivando conferir o maior benefício econômico para a CONTRATANTE.

V - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundos dos Convênio nº 121/2021.

VI - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

VII - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

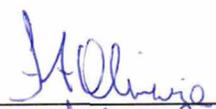
Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31

**JOAO PAULO  
ZAMPIERI  
SALOMAO**  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO  
Dados: 2024.12.04 17:04:17 -04'00'  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
CNPJ/MF: 22.963.735/0001-53  
João Paulo Zampieri Salomão  
CPF/MF: 696.004.491-04

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Felipe Rodrigues de Oliveira  
CPF: 405.074.070-93

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Edson Ap. P. Lubato  
CPF: 181.095.038-00